

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

LEI Nº786/2008

DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado
na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 23/10/08


Secretário Responsável

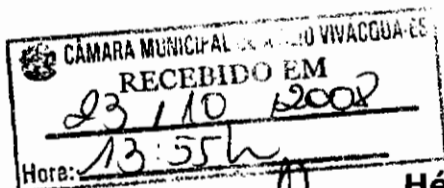
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2008.**

O **Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a efetuar 5% (cinco por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias por suplementação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua - ES, 23 de outubro de 2008.




Simone Vieira França
Secretária de Câmara


Hélio Humberto Lima
Prefeito Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”